

**GABINETE DA REITORIA****EDITAL nº 015/2011-GRE****ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA A  
SEGUNDA ETAPA DO PRIMEIRO PROCESSO  
SELETIVO DE 2011 PARA OCUPAÇÃO DE  
VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DA UNIOESTE - PROVOU.**

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em face da regulamentação que aparece descrita a seguir:

- Resolução nº 043/2006-COU, que regulamenta o funcionamento da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV;
- Resolução nº 300/2010-CEPE, que regulamenta a ocupação de vagas ociosas nos cursos de graduação da Unioeste (PROVOU), e
- Ato Executivo 002/2011-GRE, de 02/02/2011, que revoga incisos e altera parágrafo da resolução supramencionada,

e considerando ainda:

- as informações prestadas pelas Secretarias Acadêmicas sobre as vagas remanescentes dos cursos de graduação da Unioeste;
- a transparência na forma de ocupação dessas vagas;
- a igualdade de concorrência entre os candidatos;
- a inclusão nas provas de conteúdos relativos ao(s) ano(s) anterior(es) àquele(s) a que o candidato for habilitado;
- a elaboração uniforme das questões da prova e do processamento das respostas dos candidatos;
- o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas e
- a precisão na identificação dos candidatos, na correção das respostas, na classificação dos candidatos e na divulgação dos resultados,

**TORNA PÚBLICO:**

As normas que regulamentam a Segunda Etapa do Primeiro Processo Seletivo de 2011 para Ocupação de Vagas Ociosas da Unioeste (**PROVOU**), que objetivará a seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste por meio de transferência interna para curso afim ou transferência externa para curso afim ou mesmo curso.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º** Fica aberta a segunda etapa do primeiro PROVOU 2011, que levará a certame público as vagas remanescentes dos cursos de Graduação da Unioeste e será realizada de acordo com as normas deste edital.

**Art. 2º** As vagas existentes para o processo de seleção citado no art. 1º serão objeto de edital da DCV, que será publicado no site do PROVOU.

**Art. 3º** O PROVOU 2011 se destinará aos candidatos que:

a) sendo necessário, submetam-se à *prova de conhecimentos*, que terá como objetivo avaliar o domínio dos conhecimentos relativo ao(s) ano(s) anterior(es) ao(s) da(s) vaga(s) ociosa(s) e efetuará a classificação dos candidatos, levando-se em consideração, se for o caso, os critérios de desempate previstos neste edital;

b) submetam-se à *análise documental*, que verificará se o candidato está ou não habilitado para o ano para o qual ele se inscreveu, sendo a sua classificação sumariamente desconsiderada, caso a comprovação não aconteça.

**Art. 4º** Para participar do PROVOU 2011, o candidato deverá efetuar sua inscrição por meio da internet no prazo previsto e, considerando o quadro de vagas disponibilizado, indicar o curso, a habilitação, a série e o turno a que concorrerá.

**Parágrafo único** - Caso não haja vaga na série pretendida ou por opção, o candidato poderá se inscrever para série anterior à que teria direito, mas, no caso de classificação no limite de vagas, deverá ingressar na série a que concorreu.

**Art. 5º** A transferência de discente da própria Unioeste para curso afim e de discente de instituição de ensino superior nacional ou estrangeira para o mesmo curso ou curso afim ficará condicionada:

I - à existência de vaga;

II - à aprovação e à classificação na prova de conhecimentos;

III - à apresentação, à análise e à homologação da documentação pela Secretaria Acadêmica do campus do curso.

**Parágrafo único** - A transferência somente será concedida a discente com vínculo acadêmico ativo em cursos de graduação autorizados ou reconhecidos de outras instituições de ensino superior.

**Art. 6º** Será concedido ingresso ao candidato que atenda aos ditames previstos no **Art. 5º** e que se classifique no limite de vagas existentes ou que venha a ser chamado na condição de candidato remanescente.

**Art. 7º** O candidato classificado no limite de vagas e que for convocado para matrícula deverá comprovar, quando ocorrer a conferência da documentação, que integralizou totalmente, na IES de origem, o tempo de estudo (semestres ou anos) necessário anterior à série pleiteada.

**§ 1º** Para efetuar a comprovação referida no caput do artigo, o candidato deverá demonstrar documentalmente, por meio de histórico escolar atualizado, de cópia da estrutura curricular do curso e de declaração de situação acadêmica ativa no ano de 2011 na instituição de origem, que integralizou todos os componentes curriculares, observando-se o critério de equivalente valor formativo.

**§ 2º** Entender-se-á por valor formativo a avaliação dos conhecimentos, habilidades e competências do candidato por série de estudos.

**§ 3º** Para efeito de integralização curricular das séries anteriores e seu conseqüente registro acadêmico na Unioeste, é consignada, em histórico escolar, a média aritmética das disciplinas cursadas na IES de origem.

**§ 4º** Os componentes curriculares das séries subseqüentes deverão ser integralmente cumpridos, não se admitindo posterior aproveitamento de estudos.

**Art. 8º** Os candidatos não eliminados do processo por alguma das razões previstas neste edital, mesmo aqueles que não se classificarem no limite de vagas, deverão observar as datas estabelecidas a seguir, sob pena de perda de vaga:

a) **15 de março de 2011, até às 17h:** apresentação pelo candidato da documentação exigida, na secretaria acadêmica do campus do curso;

b) **16 de março de 2011, até às 17h:** edital da **PRG** de publicação do resultado da análise da documentação, com a homologação (ou não) da mesma;

c) **17 de março de 2011, até às 17h:** matrícula, em **primeira chamada**, na secretaria acadêmica do campus do curso, dos candidatos classificados no limite de vagas que tiveram sua documentação homologada;

d) **18 de março de 2011, até às 10h:** edital da **PRG** de chamamento de candidatos remanescentes, no caso de ter havido alguma desistência;

e) **18 de março de 2011, até às 17h:** matrícula, em **última chamada**, na secretaria acadêmica do campus do curso, de candidatos remanescentes.

**Art. 9º** O candidato matriculado ingressa obrigatoriamente na série para a qual se candidatou.

**Art. 10.** O PROVOU 2011 será válido somente para o ano letivo a que se refere e seus efeitos cessarão de pleno direito com o prazo final das matrículas.

**Parágrafo único** - A ocupação das vagas ociosas ocorrerá, se houver candidatos habilitados e se for possível frequentar 75% das atividades letivas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 11.** As inscrições serão realizadas **das 9h do dia 18 de fevereiro às 17h do dia 28 de fevereiro de 2011.**

**Art. 12.** A taxa de inscrição, de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, deverá ser paga em casa lotérica ou na Caixa Econômica Federal **até 28 de fevereiro de 2011.**

**Art. 13.** A inscrição deverá ser feita por meio da Internet, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, no site [www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou).

**Parágrafo único** - A inscrição só será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição por meio do Boleto Bancário correspondente.

**Art. 14.** O candidato ficará condicionado, se convocado para matrícula, a frequentar as aulas na cidade e no turno do curso para o qual se inscreveu.

**Art. 15.** Os dados informados e as escolhas feitas na inscrição serão de responsabilidade inteira e total do candidato ou de seu representante.

§ 1º O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar alguma escolha feita, somente poderá fazê-lo mediante realização de nova inscrição.

§ 2º O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**Art. 16.** Ao se inscrever, o candidato aceitará as condições deste edital e das instruções oficiais da universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

**Art. 17.** A partir do 2º dia útil a contar do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá verificar, no *site* mencionado, a situação da sua inscrição, devendo, em caso de problema, entrar em contato com a DCV, pessoalmente ou pelos telefones (0xx45) 3220-3100 e 3220-3099.

**Parágrafo único** - A Unioeste não enviará correspondência ao candidato, nem informará por telefone ou e-mail a situação da sua inscrição.

**Art. 18.** Para a realização da inscrição, o candidato deverá providenciar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Ficha de Inscrição devidamente impressa e assinada;
- c) Boleto que comprove o pagamento da taxa de inscrição.

**Parágrafo único** - O documento de identificação citado na Ficha de Inscrição deverá ser apresentado, quando o candidato comparecer às provas.

**Art. 19.** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher a Ficha de Inscrição;
- b) imprimir a Ficha de Inscrição e o Boleto de Pagamento da inscrição;
- c) assinar a Ficha de Inscrição;
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) acessar o *site* da Unioeste e confirmar o seu ensalamento;
- f) manter a documentação da inscrição e tê-la no dia de prova;
- g) entregar a Ficha de Inscrição, assinada, no dia da prova.

**Art. 20.** Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá indicar o curso, a habilitação, a série e o turno em que pretende ingressar, observando a tabela de vagas, o quadro de cursos afins e o que estabelece o **Art. 76** deste edital.

§ 1º No caso de o candidato efetuar várias inscrições pela internet, será válida a inscrição cujo código de barras foi utilizado para receber o pagamento.

§ 2º Na hipótese de um mesmo candidato pagar mais de uma inscrição, será válida apenas a última inscrição paga.

**Art. 21.** Cumpridas as exigências deste Edital, o candidato estrangeiro poderá se inscrever no PROVOU 2011, devendo, para poder participar da prova de

conhecimentos, apresentar o documento de identificação previsto nos acordos internacionais firmados entre o seu país e o Brasil.

### **3. DAS FASES DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:**

**Art. 22.** A transferência estará sujeita à existência de vaga, à aprovação na prova de conhecimentos, à classificação no limite de vagas e à homologação da documentação exigida.

**Art. 23.** A segunda etapa do PROVOU 2011 será feita em três fases:

I - Prova de Conhecimentos;

II - Análise Documental;

III - Matrícula.

**§ 1º** A prova de conhecimentos será realizada em locais dos campi sede da Unioeste de acordo com o ensalamento divulgado.

**§ 2º** A análise documental será realizada pela secretaria acadêmica do campus sede do curso na data prevista neste edital.

**§ 3º** As matrículas serão realizadas pela secretaria acadêmica do campus sede do curso nas datas previstas neste edital.

**Parágrafo único** - O não atendimento ao que estiver determinado para cada uma das fases será punido com a desclassificação do candidato.

### **4. SOBRE A FASE DA PROVA DE CONHECIMENTOS:**

**Art. 24.** A Diretoria de Concurso Vestibular coordenará a elaboração e a correção das provas e processará e divulgará a relação dos candidatos classificados no limite de vagas para cada ano de cada curso.

**Art. 25.** A prova de conhecimentos estabelecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados a ocuparem uma vaga ociosa.

**Art. 26.** Até às 17h do dia 1 de março de 2011, será feita a divulgação do ensalamento dos candidatos para a prova de conhecimentos, nos casos em que a mesma se fizer necessária.

**Parágrafo único** - A verificação e a confirmação do local de prova serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

**Art. 27.** Se um curso tiver mais vagas remanescentes do que candidatos pleiteantes, a prova de conhecimentos não será aplicada e o candidato aguardará até que a sua matrícula seja formalizada.

**Art. 28.** A prova de conhecimentos, de caráter classificatório, acontecerá no dia 3 de março de 2011, tendo início às 8h30min e término às 12h30min.

**Art. 29.** A prova de conhecimentos versará sobre conteúdos em grau de dificuldade não superior ao(s) ano(s) anterior(es) àquele(s) para cuja vaga ociosa o candidato se inscreveu.

**Art. 30.** A DCV publicará os conteúdos programáticos para as provas de cada ano de cada curso de graduação da Unioeste no site do Provou.

**Art. 31.** A prova de conhecimentos terá **vinte questões de múltipla escolha** sobre conteúdos do(s) ano(s) anterior(es) ao que tem vaga remanescente.

**Art. 32.** Cada questão da prova de conhecimentos valerá **5 (cinco) pontos** e o escore máximo possível de um candidato será de **100 (cem) pontos**.

**Art. 33.** Para a prova de conhecimentos, o candidato terá um caderno e um cartão de respostas apto para leitura por equipamento eletrônico.

**Art. 34.** Para participar da fase da prova de conhecimentos, o candidato deverá comparecer no estabelecimento e sala previstos no ensalamento publicado.

**Art. 35.** Para a prova, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição e o original do documento de identificação.

**Parágrafo único** - Se o candidato não apresentar um documento de identidade oficial com foto legível, será automaticamente impedido de fazer a prova.

**Art. 36.** A classificação dos candidatos, nesta fase, será obtida pela ordem decrescente de desempenho na prova de conhecimentos.

**Parágrafo único** - O candidato que tiver zero na prova de conhecimentos será sumariamente desclassificado.

**Art. 37.** Se, após a prova de conhecimentos, houver candidatos empatados, adotar-se-á, como critério de desempate, sucessivamente:

I - Instituição pública nacional se sobrepõe a instituição privada nacional, que, por sua vez, sobrepõe-se a instituição estrangeira;

II - Maior prazo para integralização do curso, considerando a data de realização do concurso vestibular do candidato e o projeto pedagógico do curso de ingresso na Unioeste;

III - Maior idade.

**Art. 38.** Em hipótese alguma, haverá revisão da prova de conhecimentos.

**Art. 39.** A divulgação do resultado da prova de conhecimentos ocorrerá **até às 17h do dia 14 de março de 2011**.

**Art. 40.** A vaga ociosa levada a público por meio do PROVOU 2011 será concedida ao candidato classificado no limite de vagas e que estiver com a documentação regular, observando-se a classificação obtida por cada um.

#### **4.1 Sobre o Preenchimento do Cartão de Respostas:**

**Art. 41.** Na prova de conhecimentos, cada candidato receberá um cartão de respostas identificado e numerado cuja correção será feita eletronicamente.

**Art. 42.** Para o preenchimento do cartão de respostas, o candidato deverá utilizar a caneta esferográfica com tinta preta que será fornecida na sala de provas.

**Art. 43.** O preenchimento do cartão de respostas caberá ao candidato e não haverá substituição do mesmo, exceto em caso de defeito de impressão.

**Art. 44.** O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão e a marcação de mais de uma alternativa ou o fato de deixá-la em branco a anulará.

**Art. 45.** O candidato deverá preencher totalmente o espaço do gabarito relativo à resposta da questão, sob pena de perder a pontuação referente a ela.

**Art. 46.** O candidato assinará o cartão de respostas e permitirá a coleta de impressões digitais, para confronto com assinaturas e digitais de aprovados.

**Parágrafo único** - Para a realização do confronto, impressões digitais dos candidatos aprovados poderão ser coletadas na matrícula e ao longo do curso.

#### **4.2 Sobre a Constituição dos Escores dos Candidatos:**

**Art. 47.** A prova de conhecimentos consistirá de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.

**§ 1º** A prova de conhecimentos terá 20 (vinte) questões relativas ao(s) ano(s) anterior(es) àquele para cuja vaga remanescente o candidato se inscreveu.

**§ 2º** Cada questão da prova de conhecimentos valerá 5 (cinco) pontos e não existirá a possibilidade de resposta ou valoração parcial.

**§ 3º** A pontuação máxima na prova é de 100 (cem) pontos.

**Art. 48.** Ausência ou zeramento na prova de conhecimentos e não atendimento às proibições previstas neste edital serão motivos de desclassificação.

#### **4.3 Sobre o Gabarito da Prova e os Recursos:**

**Art. 49.** No dia da prova de conhecimentos, **até às 17h**, a DCV publicará o gabarito provisório da mesma no *site* do vestibular.

**§ 1º** A DCV aceitará questionamentos relativos ao gabarito provisório.

**§ 2º** Os recursos deverão ser feitos *on line*, no site do PROVOU, com a devida justificativa, **até às 17h do dia 4 de março de 2011**.

**§ 3º** Serão desconsiderados os recursos protocolizados fora dos prazos estabelecidos e os que não estiverem justificados e fundamentados.

§ 4º Serão desconsiderados recursos relativos a eventual preenchimento equivocado do cartão de respostas por parte do candidato.

§ 5º O recurso só poderá ser interposto por candidato e este deverá informar os dados da inscrição, para que se possa identificá-lo como concorrente.

**Art. 50.** O recurso será apreciado por banca examinadora, que emitirá parecer **até às 17h do dia 11 de março de 2011**, e o resultado será divulgado por edital no site [www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou), não cabendo outros questionamentos.

**Art. 51.** Julgados os recursos, o gabarito definitivo será publicado **até às 17h do dia 11 de março de 2011** e será utilizado para o processamento da prova.

**Art. 52.** A pontuação de questões anuladas será atribuída aos candidatos que compareceram à prova, mesmo para aqueles que não tenham recorrido.

**Art. 53.** Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de pontos.

#### **4.4 Sobre o Tempo para as Provas:**

**Art. 54.** O tempo de resolução das questões e de preenchimento do cartão de respostas estará incluído no tempo de duração da prova.

#### **4.5 Sobre o Horário de Realização da Prova:**

**Art. 55.** Além de outras previsões determinadas por este edital, os horários a seguir discriminados deverão ser obedecidos:

I - A porta de acesso ao local onde será realizada a prova será **aberta às 8h e será fechada às 8h20min**, conforme horário de Brasília.

II - A prova irá das **8h30min às 12h30min**.

III - A partir das **9h30min**, será distribuída a folha de respostas e os fiscais colherão a impressão datiloscópica dos candidatos.

IV - Excetuando-se os casos de impossibilidade física, todos os candidatos deverão atender ao disposto no inciso III.

V - O candidato não poderá sair do local de prova **antes das 10h** (exceto para uso de sanitários ou por problemas de saúde), sob pena de desclassificação.

VI - Não será permitido entrada de candidatos **após às 8h20min**.

#### **4.6 Sobre Eventuais Problemas nas Provas:**

**Art. 56.** Em relação a supostos problemas na elaboração das questões das provas, o candidato não receberá resposta imediata e responderá como melhor lhe parecer, pois as suspeitas serão analisadas posteriormente.

**Art. 57.** No caso de anulação de uma questão, a pontuação relativa a ela

será atribuída a todos os candidatos que realizarem a prova.

**Art. 58.** Problemas constatados em relação à impressão de prova deverão ser comunicados ao fiscal e este providenciará um caderno de provas substituto, acrescentando o tempo que tenha sido perdido pelo candidato.

#### **4.7 Sobre a Documentação para a Prova de Conhecimentos:**

**Art. 59.** O candidato, para ingresso na sala de provas, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

I - original do documento de identificação informado no ato da inscrição;

II - ficha de inscrição devidamente assinada.

**Parágrafo único** - A ficha de inscrição será entregue e o fiscal a reterá.

**Art. 60.** Os documentos para ingresso na sala de provas deverão estar em perfeitas condições e deverão permitir a identificação positiva do candidato.

**Art. 61.** Em caso de perda ou roubo da ficha de inscrição, o candidato realizará a prova e deverá assinar a ficha de inscrição suplementar.

**Parágrafo único** - Se isto não for atendido, o candidato será eliminado.

**Art. 62.** Em caso de perda ou roubo do documento de Identidade, o candidato poderá realizar a prova com outro documento oficial de identificação que contenha foto perfeitamente legível.

**Parágrafo único** - Se o candidato não apresentar um documento de identidade oficial com foto legível, será automaticamente impedido de fazer a prova.

#### **4.8 Sobre a Proibição de Objetos:**

**Art. 63.** Será proibido dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, computador, relógio, celular, *pager* ou similar, jóias, adereços, gráficos, anotações ou fontes, tabelas, interlocução com terceiros, "cola" ou uso de meios fraudulentos e vestimenta, boné, lenço ou cabeloira que encubram anotações e aparelhos.

**§ 1º** Não será permitido o uso de aparelho de surdez, salvo laudo médico que indique que o mesmo deve ser usado.

**§ 2º** Bolsa, pasta, sacola ou similar que o candidato esteja portando serão recolhidas na entrada da sala de prova, sendo deixadas sob a cadeira à vista de todos e devolvidas somente no momento de saída do candidato.

**§ 3º** Na hipótese de o candidato chegar ao local da prova com quaisquer objetos dentre os citados anteriormente, deverá acondicioná-los em recipiente específico, colocando-o sob a sua cadeira.

**§ 4º** Ao candidato que estiver, durante a prova, com qualquer um dos objetos citados, o fiscal solicitará a entrega imediata e, no caso de o candidato se

recusar a atender à solicitação, será eliminado do concurso.

**§ 5º** Durante a prova, o candidato só poderá manter consigo, além do material impresso relativo às provas, a caneta fornecida pela Unioeste.

**Art. 64.** O candidato que, por motivo de doença ou por recomendação médica, precise se alimentar e/ou tomar remédios durante a prova, deverá portar atestado que comprove a necessidade e solicitar ao fiscal autorização para que possa realizar estas atividades.

#### **4.9 Sobre a Saída da Sala de Provas:**

**Art. 65.** Ao se retirar da sala de prova, o candidato receberá de volta os seus pertences pessoais, sendo vedado levar consigo o(s) caderno(s) de prova(s).

**Art. 66.** Durante a prova, o candidato só poderá sair da sala em casos de mal-estar ou de precisar de sanitários, devendo ser acompanhado por um fiscal.

**Parágrafo único** - Se precisar usar sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal e aguardar a autorização do mesmo, sentado em seu lugar.

#### **4.10 Sobre a Possibilidade de Eliminação:**

**Art. 67.** Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, o mesmo será eliminado da segunda etapa do primeiro PROVOU 2011, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

**Art. 68.** Além de serem eliminados pelas demais razões previstas neste edital, também serão excluídos os candidatos que:

- a) praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- b) comerem ou beberem nas salas de prova, exceto o caso do **Art. 64**;
- c) não entregarem o caderno de provas e a folha de respostas;
- d) comunicarem-se ou trocarem material com os outros.

#### **4.11 Dos Atendimentos Especiais:**

**Art. 69.** Poderá haver pedidos de banca especial por parte dos portadores de necessidades especiais, de acordo com o Decreto nº 3.298 da Presidência da República, de 20 de dezembro de 1999.

**§ 1º** A solicitação de banca especial deverá ser feita na inscrição, por meio de campo próprio na ficha de inscrição e da descrição do impedimento, e o pedido será analisado pela comissão criada para este fim.

**§ 2º** O candidato que solicitar banca especial deverá entrar em contato com a DCV/Reitoria, pessoalmente ou pelos telefones (45)3220-3099 ou 3220-3100, **de 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2011**, para solicitar os procedimentos e obter as instruções devidas.

**§ 3º** Após o contato com a DCV/Reitoria e, se for solicitado, o candidato deverá apresentar os comprovantes que justificam seu pedido.

§ 4º Se precisar ampliar o tempo previsto para a realização da(s) prova(s), o candidato deverá apresentar atestado emitido por profissional habilitado.

§ 5º A constituição de bancas especiais só ocorrerá no estabelecimento central de cada cidade onde haja provas.

#### **4.12 Dos Atendimentos Emergenciais:**

**Art. 70.** Será concedida banca emergencial ao candidato que sofra imprevisto às vésperas ou no dia da prova, tal como acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade, sendo que os mesmos devem ser comunicados à coordenação local até o horário de início da prova.

§ 1º Casos de candidatos presentes nos locais de prova e cuja ocorrência emergencial venha a ocorrer durante o horário da prova também serão atendidos.

§ 2º A banca será instalada em sala no campus, hospital, posto de saúde ou instituição similar, sendo vedado o atendimento a domicílio ou em local privado.

#### **4.13 Do Processo de Classificação Final na Prova de Conhecimentos:**

**Art. 71.** No relatório final da prova de conhecimentos, os candidatos que não forem desclassificados por um dos motivos apontados neste edital aparecerão de acordo com a sua ordem de classificação e serão dados como aprovados.

**Art. 72.** O processo de classificação final dos candidatos, que levará em conta o desempenho de cada um na prova, será constituído pelas seguintes etapas:

- I - constituição do score de pontos do candidato na prova;
- II - desclassificação dos candidatos que obtiveram nota zero na prova ou que infringiram regra explicitada neste edital;
- III - emissão de relatório público, em listagem por ordem de classificação (incluindo os desclassificados).

**Art. 73.** O resultado da prova de conhecimentos ocorrerá **até às 17h do dia 14 de março de 2011**, concomitantemente nos *campi* e reitoria da Unioeste, e estará disponível no *site* já mencionado, em relatório organizado por ordem de classificação, contendo o desempenho do candidato na prova de conhecimentos.

**Art. 74.** Os candidatos classificados no limite de vagas deverão entregar a documentação prevista de acordo com este edital, sendo esta indeferida no caso de falta ou de irregularidade nos documentos exigidos.

**Parágrafo único** - Para a realização da matrícula, os candidatos deverão atender os prazos fixados em calendário acadêmico ou edital, sob pena de perda da vaga e desclassificação sumária.

**Art. 75.** De acordo com os prazos previstos neste edital, poderá ocorrer uma chamada complementar organizada pela Pró-Reitoria de Graduação, que deverá observar a ordem de classificação dos candidatos.

## **5. SOBRE A FASE DA ANÁLISE DOCUMENTAL:**

**Art. 76.** A fase da análise documental ocorrerá de acordo com este edital e se destinará à verificação de habilitação ou não do candidato para o ano do curso para o qual ele concorreu.

**§ 1º** A verificação mencionada no caput do artigo será feita em estrita atenção aos princípios elencados a seguir:

I - Para poder ingressar no segundo ano, o candidato deverá ter concluído integralmente, pelo menos, os dois primeiros semestres (ou o primeiro ano) do curso de origem;

II - Para poder ingressar no terceiro ano, o candidato deverá ter concluído integralmente, pelo menos, os quatro primeiros semestres (ou os dois primeiros anos) do curso de origem;

III - Para poder ingressar no quarto ano, o candidato deverá ter concluído integralmente, pelo menos, os seis primeiros semestres (ou os três primeiros anos) do curso de origem;

IV - Para poder ingressar no quinto ano, o candidato deverá ter concluído integralmente, pelo menos, os oito primeiros semestres (ou os quatro primeiros anos) do curso de origem;

IV - Para poder ingressar no sexto ano, o candidato deverá ter concluído integralmente, pelo menos, os dez primeiros semestres (ou os cinco primeiros anos) do curso de origem.

**§ 2º** No caso de a verificação mencionada no caput do artigo e nos seus incisos revelar que o candidato não se enquadra no ano para o qual concorreu, ele será sumariamente desclassificado, sendo chamado, em decorrência, o próximo candidato classificado como remanescente.

**§ 3º** O candidato poderá se inscrever num ano inferior ao que teria direito à luz do histórico da sua vida acadêmica, mas, no caso de classificação no limite de vagas, deverá se matricular e freqüentar o ano escolhido no ato da inscrição e não poderá solicitar aproveitamento de estudos nos anos considerados excedentes.

**Art. 77.** Para a análise documental, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação prevista a seguir:

I - via original e oficial do histórico escolar, no qual devem constar:

- a) data de realização do processo seletivo;
- b) denominação e carga horária das disciplinas em que teve aprovação;
- c) aproveitamento de estudos, se houver;
- d) se houver disciplinas cursadas em mais de uma instituição, deverá ser apresentado o histórico escolar pertinente.

II - cópia do ato legal, contendo o número e a data do ato de autorização ou de reconhecimento do curso da instituição de origem, caso tais informações não

constem do histórico escolar;

III - documento autenticado da instituição de origem, em que conste sistema de avaliação e tabela de conversão de conceitos em nota, quando for o caso, caso não conste do histórico escolar;

IV - declaração de situação acadêmica ativa no ano letivo de 2011, caso não conste do histórico escolar;

V - cópia carimbada e vistada da estrutura curricular do curso de origem.

**Parágrafo único** - A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nos incisos de I a V e suas alíneas será considerada motivo suficiente o bastante para indeferimento do pedido de transferência.

**Art. 78.** A documentação prevista no artigo anterior deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica do campus a que o curso pretendido pertence.

§ 1º A Secretaria Acadêmica fará a análise da documentação e, à luz da regularidade (ou não) documental, homologará a mesma (ou não).

§ 2º As solicitações de matrícula que não satisfizerem as exigências documentais não serão aceitas pela Secretaria Acadêmica.

§ 3º Os pedidos de matrícula que não satisfizerem às condições previstas para os casos de cursos afins serão indeferidos pela Secretaria Acadêmica.

§ 4º A DCV publicará edital relativo aos cursos que serão considerados afins por cada curso de graduação da Unioeste.

§ 5º Não será permitido juntar documentos após o processo ter ocorrido.

**Art. 79.** A documentação para a ocupação de vaga por transferência interna para curso afim obedecerá aos princípios previstos para a concessão de transferência externa para mesmo curso ou curso afim.

### **5.1 Sobre a Documentação de Instituições Estrangeiras:**

**Art. 80.** A documentação a ser apresentada no caso de ocupação de vaga ociosa por transferência de instituição estrangeira será a mesma que aparece descrita acima, devendo atender, ainda, aos princípios a seguir:

§ 1º A documentação deverá ser autenticada por autoridade consular brasileira do país onde se localiza a instituição em que o candidato está matriculado e deverá ser acompanhada de tradução pública juramentada.

§ 2º A tradução a que se refere o parágrafo anterior ficará dispensada, quando o candidato for proveniente de instituição de ensino superior de países membros ou associados ao Mercosul.

§ 3º A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nos incisos de I a V e suas alíneas e de acordo com o modo previsto nos parágrafos 1º e

2º será motivo suficiente para indeferimento do pedido de transferência.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 81.** A ocupação das vagas ociosas poderá ocorrer apenas no ano para o qual o edital foi publicado, se houver candidatos aptos a ocupá-las e se for possível cumprir a frequência de setenta e cinco por cento às atividades letivas.

**Art. 82.** Os documentos dos candidatos que não se classificarem ou não efetuarem matrícula será arquivada no Campus afeto ao curso pleiteado.

**§ 1º** O prazo de arquivamento será de seis meses a partir da publicação dos resultados, sendo permitida, a qualquer época, dentro deste período, a sua retirada pelo interessado ou por terceiro autorizado, mediante requerimento.

**§ 2º** Passado o prazo, a documentação será inutilizada.

**Art. 83.** As disposições contidas neste Edital, no caderno de provas, no cartão de respostas, no manual de instruções dos fiscais e/ou em editais complementares se constituirão em normas que regerão este processo seletivo.

**Art. 84.** Será eliminado do processo seletivo ou perderá o registro acadêmico, a qualquer época, mesmo após ter realizado a matrícula, o candidato que tenha realizado o PROVOU 2011 usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**Art. 85.** A Unioeste não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto pertencente aos candidatos.

**Art. 86.** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 87.** Será da alçada e competência do Reitor homologar os resultados do processo seletivo de que trata este edital.

**Art. 88.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 14 de fevereiro de 2011.

ALCIBÍADES LUIZ ORLNADO

Reitor